

A ONTOLOGIA FUNDAMENTAL DE MARTIN HEIDEGGER, O PROBLEMA DA METAFÍSICA DA SUBJETIVIDADE E A PRÁTICA JURÍDICA.

André Martins Brandão

Resumo:

O presente artigo tem por objetivo apresentar uma forma de pensar não baseada na modernidade e seu paradigma estritamente científico. Busca-se, por meio da desconstrução do discurso dominante, demonstrar que existem outras verdades, outras formas de enxergar o mundo posto e os fenômenos que nele permeiam. Trilhar-se-á esse caminho por meio dos estudos de Martin Heidegger. Com sua ontologia fundamental o autor almejou se questionar a pergunta do ser, rompendo com a metafísica e inaugurando uma forma de filosofia e conhecimento. O autor apresenta uma nova maneira de enxergar o mundo e o próprio ser humano, com uma renovada teoria da subjetividade, o que enseja forma diversa de entender a interpretação, a compreensão e a própria posição do sujeito no mundo da vida. Verificar-se-á, no presente artigo, se o pensamento de Heidegger, a partir da refutação do método moderno, pode oferecer novas maneiras de conceber a prática jurídica, abrindo outras possibilidades para o estudo do fenômeno jurídico, não mais como uma mera técnica científica de aplicação de normas para resolução de casos concretos.

Palavras-Chave: Ser, Metafísica, Subjetividade, Interpretação, Compreensão, Ontologia Fundamental, Prática Jurídica.

Abstract:

This article aims to present a way of thinking not based on modernity and its strictly scientific paradigm. Seeks, through the deconstruction of the dominant discourse, to show that there are other truths, other ways of seeing the world and the phenomenon that permeates it. The work will follow this path through the studies of Martin

Heidegger. With his fundamental ontology, the author longed to ask the question of being, breaking with metaphysics and ushering a form of philosophy and knowledge. The author presents a new way of seeing the world and the human being, with a renewed theory of subjectivity, which entails a different way of understanding Interpretation, comprehension and the position of the subject in the world of life. It will be verified, in this article, if Heidegger's philosophical construction, since the refutation of the modern method, can offer new ways to conceive legal practice, opening up new possibilities for the study of the legal phenomenon, not as a mere scientific technique for application of norms to solve concrete cases.

Keywords: Being, Metaphysics, Subjectivity, Interpretation, Comprehension, Fundamental Ontology, Legal practice.

1. Introdução

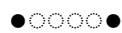
O ser é o que é e o que não é. Aquilo que está fenomenologicamente apreensível no mundo que se apresenta. O dever ser é ideal, aquilo que deve ocorrer, que deve acontecer em razão de certa vontade, como um dever moral, por exemplo. Propõe-se um estudo baseado na compreensão existencial, baseado no ser, abrindo caminho para um dever ser moldado dentro das possibilidades fáticas da existência. Esse tipo de compreensão é uma tentativa de ruptura com a tradição metafísica e técnica moderna.

Nesse contexto, buscar-se-á o delineamento hermenêutico do ser, da compreensão, e da construção da (in)verdade no mundo, sendo a linguagem não mais uma barreira para o real conhecimento do objeto, não mais uma ponte que liga o sujeito e o objeto, e sim uma parte fluídica da realidade, sem a qual essa não existiria. A linguagem, nessa linha, é um pressuposto da realidade. Trilhar-se-á esse caminho no esteio de Martin Heidegger, com sua ontologia fundamental. Essa linha de pensamento buscou romper certas dicotomias herdadas primeiramente da filosofia grega de Platão, como aparência e realidade, ou outras advindas do método científico de Descartes, como a separação do sujeito e do objeto.

Ver-se-á que a ontologia fundamental proposta por Heidegger permite sair dos padrões conceituais da modernidade, possibilitando olhar o mundo fora das estruturas sedimentadas pela técnica científica, em busca de experiências

originárias, com o escopo de modificar a cosmovisão daquele que o lê – criando-se novas narrativas para o mundo em que se vive.

Nesse contexto, a partir da desconstrução do pensamento moderno oferecida por Heidegger, investigar-se-á se a sua ontologia fundamental pode oferecer ferramentas para o estudo e entendimento do fenômeno e da prática jurídica, tentando, com isso, fugir de construções legais da modernidade, em grande escala fundamentadas em técnicas lógico-formais de aplicação, baseadas em um dever-ser normativo e na idealização de um fundamento legitimador (o bem comum).



Na presente pesquisa constam alguns excertos de autores internacionais em língua estrangeira, os quais, para facilitar a compreensão do trabalho, foram traduzidos para português pelo próprio autor. Esse se responsabiliza por qualquer erro ou incorreção nas traduções.

2. Heidegger: o ser, a compreensão e o círculo hermenêutico.

Martin Heidegger (1889 – 1976) foi um dos filósofos mais influentes do século XX, apesar de rechaçado na vida acadêmica, por vezes, em razão do alinhamento com o regime nacional socialista (nazista) na Alemanha, em época anterior a segunda grande guerra.¹ Na continuidade do estudo fenomenológico, principalmente de Edmund Husserl, Heidegger passa a defender que a existência, ou a facticidade do *Dasein*, é o real fundamento ontológico da fenomenologia e de seus questionamentos. Em outras palavras, Heidegger deixou de preocupar sua filosofia com questões metafísicas, passando a eleger o ser como pergunta essencial. A ontologia fundamental heideggeriana, em sua grande obra *Ser e tempo*², tenta encontrar maneiras de se perguntar a questão do ser. Heidegger afirma que “deve-se colocar a questão do sentido do ser. Tratando-se de uma ou até da questão fundamental.”³

¹ É importante ressaltar que a filosofia heideggeriana se afasta da política, em momento algum realizando defesa clara de qualquer movimento de natureza nazi-facista.

² HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Parte I. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

³ HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. Parte I. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 30.

Heidegger opõe uma exigência paradoxal à fenomenologia eidética de Husserl e a distinção entre fato e essência, sobre que ela repousa. A facticidade da pré-sença [*Dasein*], a existência, que não pode ser fundamentada e nem deduzida, deveria representar a base ontológica do questionamento fenomenológico.⁴

Essa questão por muito tempo se manteve dormindo na filosofia, a qual pode ser classificada como filosofia metafísica. Heidegger afirma que “no solo da arrancada grega para interpretar o ser, formou-se um dogma que não apenas declara supérflua a questão sobre o sentido do ser, como lhe sanciona a falta.”⁵ Por essa razão, Heidegger busca os pré-socráticos, como Heráclito⁶, para redescobrir a questão do ser, perseguindo as origens de uma filosofia não metafísica. Para Heidegger os pré-socráticos não estavam contaminados por um uso metafísico da razão que limita a compreensão de mundo, por isso se perguntavam: o que é o ser? O que é a essência de tudo que é? Tais perguntas, mesmo que de difícil resposta, foram o norte de Heidegger em sua revolução filosófica. O filósofo alemão afirma que o ser, “encoberto, inquietava o filosofar antigo e se mantinha inquietante, transformou-se em evidencia meridiana, a ponto de acusar quem ainda levantasse a questão de cometer um erro metodológico.”⁷ Heidegger ousa despertar a questão e cometer esse suposto erro metodológico, em ordem de refutar o método moderno.

Ao buscar escapar da estreiteza da cultura científica e retornar a outros caminhos e panos de fundo do ser humano, ele levou a termo uma tentativa de ouvir nos pré-socráticos a voz do ser, uma voz que não se achava presa às correntes da lógica.⁸

O autor foi um dos grandes responsáveis pela virada lingüística na filosofia. Não mais os filósofos se preocupariam com a consciência, mas sim com o que permeia a realidade, ou seja, a existência⁹, e o que faz a realidade existencial possível: a linguagem, buscando os caminhos de compreensão do ser.

⁴ GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método: Trações fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Vol.1. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 256.

⁵ HEIDEGGER, Martin. op. cit. p. 27.

⁶ KIRK G. S.; RAVEN, J. E.; SCHOFIELD, M. *Os filósofos pré-socráticos*. 7 ed. Lisboa: Calouste Gulbekian, 2010, p. 187-221.

⁷ HEIDEGGER, Martin. op. cit. p. 28.

⁸ GADAMER, Hans-Georg. *Hermenêutica em Retrospectiva*. Petrópolis: Vozes, 2009. P. 36.

⁹ (...) Ser e Tempo reservou “existência” para designar toda a riqueza das relações recíprocas entre pré-sença [*Dasein*] e ser, entre pre-sença e todas as entificações, através de uma entificação privilegiada, o homem. Nessa acepção, só o homem existe. “A pedra é” mas não existe. O caro “é” mas não existe. Privilégio não diz aqui exercício de poder e dominação mas a aceitação do dom da existência que lhe entrega a responsabilidade

Nesse estudo buscar-se-á resgatar o pensamento heideggeriano, em ordem de entendê-lo, para somente assim correlacioná-lo com o direito e com a prática jurídica. Heidegger apresenta outra maneira de ver o mundo, e como o direito é um fenômeno que faz parte do mundo, sua filosofia nos permite captar o fenômeno jurídico também de forma diferente daquela dogmática lógico-formal que por muitas vezes permeia o sistema jurídico.

Uma das chaves para o entendimento do pensamento heideggeriano é a compreensão do porquê da eleição do ser como pergunta essencial. Esse fundamento pode ser encontrado na forma como Heidegger enxergava a sociedade, no seu viés modernista amplamente fundamentado pelo cartesianismo e cientificismo.

Heidegger enxerga o mundo tendo como fundamentação factual uma filosofia metafísica, resposta histórica à responsabilidade da existência. A grande regedora desse mundo em que vivemos é a ciência, que tem como fenômeno possibilitador a técnica. Nesse contexto, a metafísica fundamentadora é a metafísica da subjetividade, que como qualquer outra metafísica busca um nascedouro do qual todo o conhecimento possa brotar. É da subjetividade, pois eleger como esse nascedouro o sujeito visto como um *cogito*, que tem a suposta capacidade de se extrair do seu próprio sistema histórico e de facticidade para uma melhor investigação dos objetos mundanos¹⁰.

A metafísica da subjetividade tem como centro o estabelecimento da relação sujeito-objeto. Como o sujeito é o nascedouro de todo o conhecimento, aquele ponto fundamental e equilíbrio do conhecer o mundo; o objeto é aquele alvo do conhecimento. Institui-se uma relação na qual o objeto é o conhecido, e o sujeito o conhecedor, o objeto é manipulado, e o sujeito o manipula. A noção de que o sujeito é capaz de extrair um objeto de seu meio para entendê-lo, conhecê-lo, interpretá-lo, manipulá-lo melhor permeia a sociedade. A metafísica pode ser concebida como uma filosofia do dever-ser, vez que estipula um ideal a qual o pensamento deve se moldar.

e a tarefa de ser e assumir esse dom. A resposta a essa doação se dá como história. Na história do Ocidente, a resposta predominante tem sido a metafísica. (...). HEIDEGGER, Martin. Op. cit. (notas explicativas). p. 312.

¹⁰ RORTY, Richard; GHIRALDELLI JR. Paulo. *Ensaio pragmatistas sobre subjetividade e verdade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 37-38.

Têm-se os trabalhos de René Descartes¹¹ como marco na instauração desse tipo de metodologia. A filosofia cartesiana se assenta em bases seguras de verdade e método. Seguindo-se um rigoroso método, de preferência separando o objeto de seu meio para melhor entendê-lo (ou a parte do todo), um estudioso era capaz de chegar ao conhecimento objetivo da realidade, ou seja, a verdade¹². A ciência é dotada de um objetivismo, uma razão plena, e seguindo seu método, uma forma de dever-ser, é possível encontrar a verdade. O desejo de Heidegger era romper com toda essa tradição.

A crítica de Husserl ao objetivismo da filosofia tradicional representava uma continuação metodológica das tendências modernas e se entendia como tal. A pretensão de Heidegger, pelo contrário, era, desde o princípio a de uma teleologia em sentido inverso. Ele considera seu próprio ponto de partida menos como um cumprimento de uma tendência preparada e latente a muito tempo do que uma retomada do primeiro começo da filosofia ocidental, um reacender da velha e esquecida polemica grega em torno do “ser”.¹³

Ao lado da metafísica da subjetividade ainda há mais um fenômeno que descreveria o mundo: o humanismo¹⁴. Uma vez aliados, esses dois fenômenos fazem com que o entendimento do mundo seja sempre uma dualidade sujeito-objeto, sendo sempre o sujeito, em razão do humanismo, o ser humano. Na hipótese cartesiana cabe ao objeto ser conhecido, manipulado pelo sujeito. Como sempre esse sujeito é o homem, tudo é feito para o homem, tudo é manipulável pelo homem. É exatamente nessa parte que Heidegger começa a tecer sua crítica. Uma vez que o ser humano também se encontra no meio desse tudo, seria também objeto, o que possibilitaria sua manipulação por outros sujeitos. Ocorre uma objetificação, coisificação, reificação (como gostaria Marx) do homem, que no mundo formado de sujeitos e objetos passa de sujeito para objeto. Passa a ser um número em uma sociedade baseada na quantificação¹⁵.

Nesse mundo de metafísica, a técnica permite a manipulação de qualquer objeto existente, não sendo o homem como objeto um limite. O humanismo aliado à

¹¹ Descartes é de tamanha genialidade que boa parte do pensamento contemporâneo visa refutá-lo, ou seja, se debruça sobre suas teoria, ou desdobramentos dela, para tecer uma crítica. DESCARTES, René. Discurso sobre o método. Porto Alegre: L&PM, 2009.

¹² DESCARTES, op. cit, p. 53-58.

¹³ GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método*: Trações fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Vol.1. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 344.

¹⁴ HODGE, Joanna. *Heidegger and ethics*. London and New York: Routledge, 1995, p. 82-101.

¹⁵ RORTY, Richard; GHIRALDELLI JR. Paulo, op cit., p. 39-40.

metafísica da subjetividade faz surgir um significado de humanismo que não se quer enxergar, vez que permite a manipulação do homem como objeto pelo homem sujeito, tornando a guerra ou a violência, ou a própria corrupção, por exemplo, totalmente justificável. Na base dessas agruras sociais, para Heidegger, se encontra a metafísica da subjetividade.

Heidegger busca como solução para esse problema moderno o esquecimento das polaridades sujeito-objeto, assim como outro uso para técnica (que tem como uma das vertentes o método cartesiano de encontrar a “verdade”). Deve-se tentar, por meio da linguagem, buscar experiências originárias, buscar aquilo que é. Deixar de lado a metafísica da subjetividade presente na filosofia da consciência e buscar uma nova filosofia, uma ontologia fundamental que tem como centro questionador a pergunta do ser. Heidegger, por meio de sua filosofia, tem como intuito mostrar um mundo novo, baseado não na técnica que permeia as subjetividades, mas sim no ser existencial, naquilo que faticamente existe, por meio da linguagem. Benedito Nunes, discursando sobre o combate ao cartesianismo proposto por Heidegger afirma que “o ser-no-mundo inverte o *cogito*. Ao ‘penso, logo existo’, substitui-se o ‘sou no mundo, logo penso’”¹⁶.

Gadamer também lança um olhar ao revolucionário pensamento Heideggeriano:

(...) Os alunos de Heidegger tinham aprendido a reconhecer na ‘questão do ser’ uma questão autêntica. O fato de se aprender a pensar a vida em todas as suas muitas direções de autointerpretação e de experiência lingüísticas representa naturalmente uma tarefa genérica. A isso pertence a experiência da transcendência, a experiência da poesia, da arte, do culto, do rito, do direito – tudo isso precisa ser pensado de uma maneira nova. Esse era o interesse de Heidegger. (...) Nós podemos nos perguntar o que, em nossa cultura marcada pela ciência, nosso pensamento tem a aprender com essas experiências. Tenho em vista aqui o seguinte: é preciso conquistar um novo equilíbrio, de modo que nosso pensamento não se esgote apenas no domínio (e exploração) da natureza, isto é, na disponibilização de tudo – nós mesmos inclusive. O modo como ele chegou à predominância desse pensamento pode ser deduzido da ‘destruição’ da linguagem conceitual da metafísica.¹⁷

A filosofia heideggeriana acredita que o método cartesiano, ao invés de revelar a verdade, na realidade a esconde. O método tipifica previamente o mundo a

¹⁶ NUNES, Benedito. *Heidegger & Ser e tempo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 37.

¹⁷ GADAMER, Hans-Georg. *Hermenêutica em Retrospectiva*. Petrópolis: Vozes, 2009. P. 30.

nossa volta, sendo necessário encaixar a realidade existencial no método previamente construído. Esse fato faz com que não seja possível enxergar o ser com toda a sua clareza, faz com que não seja possível ter experiências originárias. Por essa razão, Heidegger refuta o método cartesiano e não acredita na possibilidade de um método existencial. O autor, diferentemente, propõe espécies de caminhos para desvelar o ser.

Como pretendia Heidegger se separar de toda essa tradição? A resposta é: por meio da “destruição”. O filósofo alemão “tinha em vista uma desconstrução com uma meta segura: uma desconstrução das camadas sedimentadas que, por fim, outrora como hoje, não vem ao encontro senão na língua realmente falada”.¹⁸ Com essa estratégia Heidegger pretendia destruir os vícios lingüísticos permeados pela tradição moderna, abrindo caminho para experiências originárias no mundo, que poderiam trazer consigo novas formas de enxergá-lo. A linguagem heideggeriana, nesse sentido, com suas novas categorias e conceitos, tentava inaugurar um novo tipo de pensamento, baseado na existência. Gadamer chega até a confessar que ao conhecer Heidegger, e escutar sua linguagem, começou a pressentir uma proximidade entre ela e a “coisa da filosofia”¹⁹.

Tendo entendido a razão pela qual Heidegger elegeu a pergunta do ser como norte de sua filosofia, o que clarifica seu objetivo crítico em relação à filosofia da modernidade, ou da consciência, pode-se passar a análise de categorias essenciais em seu estudo.

Primeiramente cabe diferenciar o ser (*sein*) do ente (*seiendes*). “O ente é entendido como aquilo que é ou algo que participa do ser, algo sendo; *Sein*, por seu turno, é expressão que denota o ser como tal, o ente em sua totalidade, o conjunto de tudo que é.” Nesse sentido, o ser humano é uma entificação do ser, ele próprio é no mundo, participa do ser. É, como se verá ao longo do trabalho, ser-aí²⁰.

¹⁸ GADAMER, op. cit., p. 26.

¹⁹ GADAMER, op. cit, p. 23.

²⁰ ADEODATO, João Maurício. *Filosofia do direito: uma crítica à verdade na ética e na ciência*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 104.

O *Dasein*²¹, porém, é a mais importante delas. O *Dasein*, traduzido geralmente para o português como ser-aí ou pre-sença, é a categoria fundamental de Heidegger. A partir dela o filósofo busca responder a questão do ser. Mas o que seria o *Dasein*? *Dasein* é a pre-sença humana, é o ser (*Sein*) aí (*Da*). Para Heidegger o ser não é algo geral, abstrato, mas sim algo concreto, que toma um lugar no mundo. Havendo um significado para o existir, esse significado se relaciona com a nossa existência, se relaciona com o *Dasein*. O *Dasein* é o único ser para qual o próprio ser é uma problemática. O *Dasein* é o único ser para o qual o próprio ser é uma indagação. Para Nunes:

Quem faz a pergunta, colocando essa questão, somos nós mesmos como *Dasein*. O *Dasein*, ente que nós mesmos somos, tem a possibilidade de pôr essa questão. Quando a fazemos, se estabelece uma relação circular²² entre quem questiona e o questionado, entre quem interroga, o ente que somos e o interrogado²³.

O ser não tem uma essência em si. Não possui uma essência como se possui um objeto. A essência do *Dasein* está na existência, na concretude da vivência, onde ele cria ligações com o ser, com a entificação homem. O *Dasein*, para Heidegger, explica a existência como uma situação existencial. Só é ser até deixar de sê-lo. Quando a morte chega o ser não mais é. O tempo rege o ser, que é finito em sua essência. Fazendo um jogo de linguagem com o título do livro seminal de Heidegger, podemos dizer que o ser é tempo.

O que significa o ser deverá ser determinado pelo horizonte do tempo (...). A tese de Heidegger era: o próprio ser é tempo. Com isso se desfaz todo o subjetivismo da filosofia moderna e até mesmo todo o horizonte das questões da metafísica que compreende o ser como o presente.²⁴

O *Dasein* não é uma coisa, não é um objeto. Ele é temporalmente dinâmico, encontrando-se projetado nesse mundo para além dele mesmo, no mar de possibilidades que se estendem. Para Gadamer, em uma releitura de Heidegger, “o

²¹ No presente trabalho nos referiremos a categoria *Dasein*, comumente traduzida para o português como ser-aí ou pre-sença, no seu original em alemão. Não buscamos com isso mostrar perícia no idioma, porém dar um significado mais aberto a interpretações da categoria fundamental de Heidegger.

²² A relação circular é de círculo hermenêutico, categoria heideggeriana para explicar a estrutura da pré-compreensão. Investigaremos seu significado mais a frente no texto.

²³ NUNES, Benedito. *Heidegger & Ser e tempo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 11.

²⁴ GADAMER, Hans-Georg. op. cit. p. 345.

fato é que todo o sentido do ser e da objetividade só se torna compreensível e demonstrável a partir da temporalidade e historicidade da pré-sença [*Dasein*].²⁵

Porém o *Dasein* não é só ser-aí, ele também é *Mitsein*, ou ser-com outros. A existência é permeada pela sociabilidade, pelo conviver. Não há existência sem sociabilidade, essa é uma base fundamental daquela. Com esse pensamento Heidegger tenta destruir o individualismo, mostrando que tanto o ser quanto os outros são *Mitsein*, estando fundidos na camada situacional da existência.

É preciso atentar em que sentido se fala aqui dos outros. Os outros não significa todo o resto dos demais além de mim, do qual o eu se isolaria. Os outros, ao contrário, são aqueles dos quais, na maior parte das vezes, ninguém se diferencia propriamente, entre os quais também se está com e também devem ser entendidos existencialmente e não categorialmente. Na base desse ser-no-mundo determinado pelo com, o mundo é sempre o mundo compartilhado com os outros. O mundo da presença é mundo compartilhado. O ser é ser-com os outros. O ser-em-si intramundano destes outros é a copresença.²⁶

Em razão disso, Heidegger, com essa nova noção de eu, acaba com aquele mito cartesiano do ser encapsulado em si mesmo e no tempo presente. Descartes acreditava que a melhor forma de entender o sujeito ou objeto era extraí-lo de seu meio, retirá-lo de seu ambiente, em ordem de conhecê-lo realmente por ele mesmo, sem interferências do meio. Porém Heidegger afirma que sempre o *Dasein* é um ser-no-mundo, no mundo de projetos, no mundo de preocupações. Ele é ser no seu meio, problematizando o próprio ser do outro. O *Dasein* existe essencialmente no mundo, indagando-se sobre o ser e aberto nas possibilidades. O ser não é algo isolado, puro, mas imerso em uma situação existencial. Todos os fatores culturais, históricos, locais, situacionais estão imersos no ser.

Dasein é sempre um ser-no-mundo. O mundo é o seu aí. Ele está sempre situado, não tem a capacidade cartesiana-metafísica de ser uma entidade abstrata, não é extraível do mundo. Ele também é temporal, é projetado em possibilidades do futuro, porém jogado em um mundo que já estava lá antes dele. A filosofia heideggeriana tem a característica de ser histórica, vez que o ser sempre se exprime de forma temporal. O tempo, por sua vez, não é apenas um uma forma métrica, e

²⁵ GADAMER, Hans-Georg. op. cit., p. 343.

²⁶ HEIDEGGER, Martins. *Ser e tempo*. P. 299.

sim um dado necessário para a própria compreensão da existência. O *Dasein* é a presença temporal da existência.

O pensamento de Heidegger é concreto, real, é sobre a vida e como se vive. A análise do *Dasein* serve para enfatizar a sua transcendência, sua temporalidade, estar projetado além dele em possibilidades. Todas essas dimensões recessivas que circundam o momento do passado, presente, futuro, dão ao *Dasein* acesso ao ser do ser. É o por meio da análise do *Dasein* que Heidegger se pergunta o ser do ser.

Tendo visto seu conceito fundamental, o *Dasein*, pode-se partir para uma análise da compreensão em Heidegger, ponto fundamental para um novo olhar sobre a interpretação do direito. O filósofo alemão defende que a própria existência conhece. O todo existencial está imerso em um oceano, e a partir desse ponto comum constrói o saber, a partir de experiências. Gadamer, um dos principais pupilos de Heidegger, afirma que para seu mestre a compreensão tem conceito inovador: o “conceito de compreensão tem um peso ontológico. A compreensão (...) já não é mais uma operação que se deslocaria em sentido inverso e posterior ao da vida constituidora, ela é o modo de ser originário da vida humana mesma.”²⁷

Em passagem de *ser e tempo*, Heidegger tenta desvelar a compreensão para o seu leitor:

Com o termo compreensão, designamos um existencial fundamental; não se trata nem de um tipo de conhecimento determinado, distinto, por exemplo, de explicação e conceitualização, e nem, sobretudo, de um conhecimento em geral, no sentido de apreensão temática. Apreendida de modo essencialmente originário, compreensão significa: ser, projetando-se num poder ser, em função do qual a presença sempre existe. A compreensão abre o poder-ser próprio de tal maneira que, compreendendo, a presença [*Dasein*], de algum modo, sempre sabe a quantas ela anda consigo mesmo.²⁸

O olhar heideggeriano, por meio da compreensão existencial, tenta novamente levar o pensamento para longe da metafísica. Enquanto o conhecimento teológico é fundamentado na figura de Deus, e o pensamento iluminista numa pretensa razão universal (ambos fundacionismos metafísicos, pois buscam um momento de fundação para o conhecimento), compreensão em Heidegger passa a

²⁷ GADAMER, Hans-Georg. *O Problema da consciência histórica*. Rio de Janeiro: FGV, 1998, p. 40.

²⁸ HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. P. 132.

ter como objetivo os fenômenos existenciais, destruindo barreiras para um desvelamento essencial do ser, em ordem de encontrar a verdade, ou pelo menos uma de suas facetas. Para Ernildo Stein, a partir do repaginado conhecimento heideggeriano:

O nó górdio da teoria tradicional do conhecimento é cortado com a eliminação da idéia de uma justificação ontológica possível. O que denomino de encurtamento hermenêutico: a rejeição de Deus e das “verdades eternas” e a forclusão do mundo e a rejeição das leis e a proposta da superação da relação sujeito-objeto, base da teoria da consciência, preparam, portanto, em Heidegger, a mudança do paradigma tradicional e a proposta de uma nova questão do método.²⁹

O *Dasein* compreende a existência a partir da própria existência. Ele é mergulhado nela, não pode se separar, se extrair dela como um ser encapsulado para um melhor conhecimento. Com isso Heidegger elimina o pensamento técnico metodológico. Não existe um caminho prévio para trilhar em ordem de conseguir o conhecimento verdadeiro. Há a experiência do ser imerso na existência, como Stein chama de encurtamento hermenêutico. Não existe um caminho que leve o ser ao conhecimento verdadeiro, vez que o ser já está em contato direto com a existência e com o conhecimento, logo com experiências verdadeiras.

Nesse sentido, Heidegger busca descobrir as maneiras da compreensão do ser. Rompido com a metafísica, não persegue mais um sentido final na existência, e sim perguntar um como da existência. “Compreender é o caráter ôntico original da vida humana mesma. (...) a questão sobre o sentido do ser só é possível quando se dá uma compreensão do ser.” Em ordem de entender esse ser devemos entender o *Dasein*, pois “encontramos o *Dasein* na estrutura simbólica do mundo. O *Dasein* se comporta compreendendo. A compreensão do ser pertence ao modo de ser deste ente que denominamos de *Dasein*.”³⁰

Nesse sentido, existir é compreender, e compreender é interpretar. Gadamer entende que “compreender não é um ideal resignado da experiência da vida humana

²⁹ STEIN, Ernildo. *Seis estudos sobre ser e tempo*. Petrópolis, Vozes, 2005, p. 32.

³⁰ STRECK, Lênio. *Hermeneutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009, 197.

na idade avançada do espírito. (...) É a forma originária de realização da pré-sença [*Dasein*], que é ser no mundo.”³¹ Streck ainda faz sua explicação:

O conhecimento como interpretação não é o desenvolvimento e articulação das fantasias que o *Dasein*, como sujeito individual, possa ter sobre o mundo, mas, sim, a elaboração da constitutiva e originária relação com o mundo que o constitui. É essa idéia do conhecimento – como articulação de uma pré-compreensão originária – que Heidegger chama de círculo hermenêutico. Assim, a compreensão, para Heidegger, é o ser de um poder-ser.³²

O brilhantismo de Heidegger permite enxergar que enquanto estamos no mundo existe uma compreensão. A interpretação é inerente ao nosso modo de ser. Existimos interpretando. A compreensão que temos de algo é o horizonte do sentido possível. Assim o compreender é uma estrutura do próprio *Dasein*, a compreensão do mundo é a forma dele existir. Por essa razão é necessário uma investigação sobre a forma de compreender o mundo.

A partir desse ponto pode-se começar a falar de uma hermenêutica Heideggeriana. A estrutura da compreensão e interpretação deve ser analisada por uma ótica hermenêutica, pois essa é a filosofia da desvelação de sentidos. Segundo Grondin a Hermenêutica de Heidegger - a hermenêutica da facticidade - tem como objetivo a tarefa da interpretação. Ela se configura como uma possibilidade do *Dasein* entender a si mesmo. Grondin explica a necessidade desse auto-entender:

O ser-aí [*Dasein*] sofre a tendência de passar ao largo de si mesmo e de não ter por verdadeiras as possibilidades mais próprias de transparência como algo que possa configurar por si mesmo. Isso se mostra sobre todo o feito que o ser humano se dissolve inconscientemente em seu mundo perdendo-se a si mesmo. Em lugar de fazer uma própria interpretação de si mesmo, deixa que o defina a interpretação tradicional.³³

A lógica da hermenêutica tradicional, metafísica, não permite uma compreensão do *Dasein* dele em si mesmo. Deturpa a visão do ser quanto ao conhecer de si mesmo. Por essa razão a Hermenêutica crítica da facticidade de Heidegger é uma hermenêutica de destruição, como fala Grondin:

Uma hermenêutica crítica da facticidade deve chamar a existência em cada caso a voltar a si mesma e sua possível liberdade, de modo que sua tarefa será desconstruir ou destruir estas explicações tradicionais e não

³¹ GADAMER, op. cit. p. 347.

³² STRECK, Lênio. op. cit., p. 198.

³³ GRONDIN, Jean. *Introducción a La hermenêutica filosófica*. Barcelona: Herder, 1999. P. 146-147

questionadas do ser-aí. A hermenêutica realiza sua tarefa somente pela via da destruição. Destruição significa um desmontar da tradição, porém somente na medida em que oculta o ser-aí [*Dasein*] de si mesmo e suspende sua necessidade de uma apropriação de si mesmo.³⁴

Nesse esteio, Heidegger operou outra inovação ao entendimento da compreensão com sua hermenêutica. De acordo com Ricoeur, antes de Heidegger o problema da compreensão estava pautado em outrem, nos problemas de comunicação com outrem. O filósofo alemão, pelo contrário, não coloca a problemática da compreensão na relação com o outro, ou em sua linguagem, *Mitsein* ou ser-com. Heidegger coloca a questão da compreensão em direta ligação com o ser-no-mundo. De acordo com Ricoeur essa transferência é tão importante quanto o passo da questão do método para a questão do ser:

Os fundamentos do problema ontológico devem ser procurados do lado da relação do ser-com-o-mundo, e não da relação com outrem. É na relação com minha situação, na compreensão fundamental de minha posição no ser que está implicada, a título principal, a compreensão. (...) A questão mundo toma lugar da questão outrem. Ao mundanizar, assim, o compreender Heidegger o despsicologiza³⁵

Ricoeur afirma que com tal atitude perante o compreender busca-se “precisamente reconquistar (...) a condição de habitante desse mundo, a partir da qual há situação, compreensão, interpretação.” Nesse sentido, uma teoria da compreensão deve respeitar ser precedida de certos reconhecimentos de relação de enraizamento ancorado na linguagem, vez que interpretamos o mundo a partir do lugar e principalmente do tempo que somos.³⁶

Portanto em Heidegger o compreender é sempre um compreender-se. O *Dasein* é ser-no-mundo repleto de possibilidades. Quando se tenta compreender um texto, por exemplo, não se fica somente naquela captação imediata de sentido, busca-se o descobrimento do seu significado, daquilo que traz oculto dentro de si. “Nesse sentido vale para todos os casos que aquele que compreende projeta-se rumo as possibilidades de si mesmo”³⁷, ou seja, suas possibilidades como ser-no-mundo.

³⁴ GRONDIN, op. cit. p. 147.

³⁵ RICOEUR, Paul. *Hermenêutica e ideologias*. Petrópolis: Vozes: 2008, p.39-40.

³⁶ RICOEUR, op. cit. p. 40.

³⁷ GADAMER, op. cit. p. 349.

Heidegger acreditava que a primeira função do compreender é a orientação em uma situação concreta. O compreender seria um saber prático, uma possibilidade de ser. Ricouer afirma que “o compreender não se dirige, pois, à apreensão de um fato, mas à de uma possibilidade de ser.” A compreensão, nesse sentido, parte para uma possibilidade de desvelamento do ser, com base no mundo e tempo do ser. Ela é um projetar do ser nas possibilidades. “Compreender um texto, não é descobrir um sentido inerte que nele estaria contido, mas revelar a possibilidade de ser indicada no texto.”³⁸

Para Heidegger, como a compreensão é a forma primordial de existência do ser, existe uma estrutura prévia ao compreender, uma estrutura de pré-compreensão. Segundo Grondin “A compreensão humana se guia por uma compreensão prévia que surge da situação existencial em cada caso e que define o marco temático e a amplitude de validade de qualquer tentativa de interpretação” O autor ainda afirma posteriormente que “a estrutura prévia significa, pois, que a existência humana se caracteriza por sua maneira peculiar de estar interpretada, que é anterior a qualquer enunciado”³⁹

Heidegger entende que antes da compreensão existe a pré-compreensão, uma estrutura que limita as interpretações a respeito do mundo possíveis pelo ser. Grondin defende que:

Heidegger emprega justamente o atributo de hermenêutico para esse entender prévio ao enunciado predicativo, porque resulta que está em concordância com o esforço básico da hermenêutica de alcançar aquilo que se encontra antes ou, melhor dito, dentro ou detrás do enunciado, em resumo, a alma que se expressa na palavra.⁴⁰

Ricouer, em uma fala heideggeriana, diz que “a explicitação de algo, enquanto isso ou aquilo, funda-se essencialmente sobre uma aquisição e uma visão prévias, bem como sobre uma antecipação.” Essa estrutura de aquisição prévia e antecipação é chamada de círculo hermenêutico, uma estrutura existencial de pré-compreensão que precede a compreensão e a interpretação⁴¹.

³⁸ RICOUER, op. cit., p. 40.

³⁹ GRONDIN, Jean. *Introducción a La hermenêutica filosófica*. Barcelona: Herder, 1999. P. 139-140.

⁴⁰ GRONDIN, Jean, op. cit., p. 142.

⁴¹ RICOUER, op. cit. p. 42.

Esse círculo hermenêutico funciona em Heidegger, partindo de uma situação comum que nos liga à tradição em geral, e à nosso objeto de interpretação em particular, e estabelecendo a ligação entre finalidade e universalidade e entre teoria e práxis. (...) Heidegger reconhece que a compreensão do texto está determinada permanentemente pelo movimento antecipatório da pré-compreensão.⁴²

Não há compreensão ou interpretação que não implique a totalidade dessa estrutura existencial, mesmo que a intenção do conhecedor seja apenas 'ler o que está aí' e extrair das fontes 'como realmente foi'.⁴³

A abertura hermenêutica proposta por Heidegger na estrutura da compreensão a partir da investigação do questionamento do ser e da investigação do *Dasein* é fundamental para construção da hermenêutica filosófica de Gadamer. Podemos até exceder-nos e dizer que Gadamer aplicou os conceitos de Heidegger de forma original, em ordem de mostrar a sua concepção de mundo também baseada na existência, compreensão e interpretação.

3. Conclusão ou Heidegger poderia ensinar algo aos juristas?

O pensamento heideggeriano é importantíssimo para o direito, apesar de não tratar especificamente desse tema. O raciocínio jurídico é preso ainda na prática jurídica a técnicas lógico-formais de aplicação, baseadas em um dever-ser normativo e na idealização de um fundamento legitimador (o bem comum). Por meio da crítica heideggeriana à técnica, imprescindível em um mundo fundamentado na metafísica, é possível tecer críticas pertinentes ao direito e ao modelo normativo estatal. Nesse caminho, o direito, por uma vista ontológica, não seria mais o estudo da lei, e sim a petição pelo justo. Maman, estudiosa da fenomenologia, propõe trilhar esse caminho:

Uma proposta alternativa ao ecletismo e ao reducionismo jurídico é a de por o fenômeno jurídico na estrutura de uma ontologia fundamental, a ordem jurídica como expressão da situação existencial dos povos. Tal ordem jurídica resulta de ser o direito não um conjunto de normas mas, antes, a pesquisa do justo, o acesso à justiça pela observação e pela intuição. (...) O jurídico é alcançado pelo homem existente (o ser-aí, o *Dasein*) em sua constituição fundamental, isto é, dentro de sua estrutura existenciária a que se dá o nome de compreensão, a qual se desdobra nos fenômenos sucessivos da explicitação e interpretação. (...) É a partir do seu pensamento que podemos

⁴² STRECK, Lênio. *Hermeneutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009, 216.

⁴³ GADAMER, op. cit. p. 351.

chegar a afirmação de que o direito autêntico é a expressão da situação existencial do ser-aí.⁴⁴

Concordamos com Maman que uma compreensão existencial centrada na busca por justiça deve ser o objetivo do direito. Porém devemos interceder e analisar o fenômeno justiça. A justiça não pode mais ser vista como aquele ideal platônico, mas sim como uma justiça pragmática, na medida do possível dentro de nosso mundo. Isso deve ser explicado, pois não desejamos interpretar as ideias de Heidegger como um dever-ser, porém como uma forma de ser-no-mundo. Dentro de nossa realidade a existência jurídica pode (poder-ser) pautar-se na busca pela justiça, principalmente a partir de uma análise do que “é” na factualidade da prática jurídica, porém nunca uma justiça idealizada, mas uma justiça presa ao mundo como se dá, uma justiça possível, uma justiça pragmática (que opere nos limites do possível dentro da realidade de escassez na qual se vive).

REFERÊNCIAS:

ADEODATO, João Maurício. *Filosofia do direito: uma crítica à verdade na ética e na ciência*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

DESCARTES, René. *Discurso sobre o método*. Porto Alegre: L&PM, 2009.

GADAMER, Hans-Georg. *O Problema da consciência histórica*. Rio de Janeiro: FGV, 1998

_____. *Verdade e método: Trações fundamentais de uma hermenêutica filosófica*. Vol.1. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2008

_____. *Hermenêutica em Retrospectiva*. Petrópolis: Vozes, 2009.

GRONDIN, Jean. *Introducción a La hermenêutica filosófica*. Barcelona: Herder, 1999.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo*. 15 ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

_____, *A caminho da linguagem*. 4 ed. Petrópolis: Vozes: 2008.

⁴⁴ MAMAN, Jeanette Antonios. *Fenomenologia existencial do direito*. P. 71-72.

_____, *Introdução à filosofia*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

HODGE, Joanna. *Heidegger and ethics*. London and New York: Routledge, 1995

KIRK G. S.; RAVEN, J. E.; SCHOFIELD, M. *Os filósofos pré-socráticos*. 7 ed. Lisboa: Calouste Gulbekian, 2010

NUNES, Benedito. *Heidegger & Ser e tempo*. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

PUGLIESI, Márcio. *Teoria do Direito*. 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

RICOEUR, Paul. *Hermenêutica e ideologias*. Petrópolis: Vozes: 2008

RORTY, Richard; GHIRALDELLI JR. Paulo. *Ensaios pragmatistas sobre subjetividade e verdade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 37-38.

RORTY, Richard; VATTIMO, Gianni. *The future of religion*. New York: Columbia University press, 2004.

STEIN, Ernildo. *Seis estudos sobre ser e tempo*. Petrópolis, Vozes, 2005

STRECK, Lênio. *Hermeneutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito*. 8 ed. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2009

WILSON, Margaret Dauler. *Descartes*. London and New York: Routledge, 2005.